



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8414/2018
PREGÃO Nº 064/2018**

OBJETO: Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até as 09:30 horas do dia 18 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 03 de julho de 2018.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8414/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 247/2018 e RMSs 2940/2018 e 2972/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:



- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.



4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO nº 064/2018 Processo nº 8414/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO nº 064/2018 Processo nº 8414/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante e modelo do produto cotado;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências.



6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 1.448.205,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2018 correrá pelo orçamento de 2018, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2019, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2019, bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39.14.00	101	1303/1495/3495



- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no



caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no



comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.

11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 05 (cinco) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das



penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da



contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/ 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 03 de julho de 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2018

Pregão nº: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Código PMA	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Veículo/ (mês)	Valor Total máximo Estimado/ (12 meses)
1	211609	Locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância (04 veículos)	Mês	48	11.097,14	532.662,72
2	211612	Locação de veículo tipo van 15 lugares para uso exclusivo das equipes da SMSA (06 veículos)	Mês	72	7.770,00	559.440,00
3	214267	Veículo tipo van 20 lugares para uso exclusivo em serviços da SMSA (01 veículo)	Mês	12	10.916,67	131.000,04
4	211610	Veículo tipo van adaptada com elevador para transporte de cadeirantes (02 veículos)	Mês	24	9.379,30	225.103,20
TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)						1.448.205,96

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 - ITEM 01

2.1.1 Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi longo, teto alto, modelo e ano mínimo 2015;

a) Dimensões

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3.620 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.990 mm;
- Largura externa máxima = 2.200 mm.

b) Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = diesel;
- Potência de pelo menos 125 CV;

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



iv. Torque de pelo menos 32 kgfm;

v. Cilindrada mínima = 2.200 CC.

c) Abastecimento de combustível

i. Capacidade mínima = 70 litros

d) Freios e suspensão

i. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);

ii. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;

iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

e) Estabilidade no transporte do paciente

i. O veículo deverá ser entregue devidamente alinhado e balanceado, o conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

f) Direção

i. Hidráulica, original de fábrica.

g) Transmissão

i. Mínimo 5 marchas à frente;

ii. 1 marcha à ré.

h) Tração

i. Tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem.

i) Acessórios básicos

i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

ii. *Airbag* frontal para motorista e acompanhante;

iii. Ar condicionado cabine e salão;

iv. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

v. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;

vi. Tacômetro (conta-giros do motor);

vii. Ventilador/desembaçador com ar quente;

viii. Vidros e travas elétricas.

j) Cabine / carroceria



- i. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.800 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.800 mm. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
- k) **Sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional**
 - i. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso.
 - ii. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
 - iii. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto.



- iv. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- v. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao Compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- vi. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.
- vii. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- viii. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- ix. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- x. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relês, base de fusíveis e chave geral, instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com capacidade de 1.000w de potência.



- xi. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v(ac) e duas para 12v(dc), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.
- xii. Uma tomada tripolar (2p+t) de 110v(ac) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).
- xiii. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo.
- xiv. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

l) Iluminação

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- ii. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo led, possuir no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- iii. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento.
- iv. A iluminação externa deverá contar com 02 holofotes na parte traseira e 01 em cada lateral da carroceria, com potência mínima de 50 watts cada,



com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

m) Sinalização acústica e luminosa de emergência

- i. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- ii. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.
- iii. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 VCC; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.
- iv. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto.
- v. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.



vi. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter sinalizador acústico de ré.

vii. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- (a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- (b) Botão liga-desliga para a sirene;
- (c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- (d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- (e) Microfone para utilização da sirene com o megafone;
- (f) Controle de volume do megafone.

n) Sistema de oxigênio:

- i. O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
- ii. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de



atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

- iii. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.
- iv. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT.
- v. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O_2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O_2 , em material atóxico.
- vi. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.
- vii. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio (fornecido pela CONTRATANTE), a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
- viii. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:
Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.



Umidificador de oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

- ix. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- x. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio.
- xi. Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- xii. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá Ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- xiii. Aspirador tipo venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de Vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.
- xiv. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.



- xv. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- xvi. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. (fornecido pelo CONTRATANTE);

o) Ventilação

- i. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.
- ii. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- iii. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- iv. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- v. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

p) Bancos

- i. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;
- ii. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha



longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 2 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800 mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

- iii. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos.
- iv. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

q) Maca

- i. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.
- ii. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do



deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

- iii. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.
 - iv. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
 - v. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- r) **Design interno:** a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:
- i. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
 - ii. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
 - iii. A instalação do rádio UHF / VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.
 - iv. Paredes: as paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.
 - v. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.
 - vi. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos.
 - vii. Balaústre: deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo



longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

- viii. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- ix. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.
- x. Janelas: com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 (três) portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
- xi. Armários: conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
- xii. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.
- xiii. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.
- xiv. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.



- xv. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor.
- xvi. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como:
- xvii. Pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos.

2.2 - ITEM 02:

2.2.1 Veículo tipo van, capacidade para 15 ocupantes, ano modelo mínimo 2015. (uso PSF)

a) Dimensões

- i. Comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;
- ii. Altura interna mínima do salão = 1.800 mm;
- iii. Largura interna mínima = 1.900 mm;
- iv. Largura externa máxima = 2.200 mm.

b) Motor

- i. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- ii. Combustível = diesel;
- iii. Potência de pelo menos 120 CV;
- iv. Torque de pelo menos 25 kgfm;
- v. Cilindrada mínima = 2.200 CC.

c) Abastecimento de combustível

- i. Capacidade mínima = 70 litros.

d) Freios e suspensão

- i. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- ii. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.



e) Direção

- i. Hidráulica, original de fábrica.

f) Transmissão

- i. Mínimo 5 marchas à frente;
- ii. 1 marcha à ré.

g) Acessórios básicos

- i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- ii. *Airbag* frontal para motorista e acompanhante;
- iii. Ar condicionado original de fábrica na cabine;
- iv. Ar condicionado para passageiros;
- v. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- vi. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- vii. Tacômetro (conta-giros do motor);
- viii. Tacógrafo digital;
- ix. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- x. Vidros e travas elétricas.

h) Iluminação

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto à graduação de transparência e visibilidade;
- ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

i) Sinalização

- i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais conforme segue: “Uso exclusivo para o programa saúde da família” (em 05 veículos item 2) e “Uso exclusivo para o transporte de pacientes de hemodiálise” (em 1 veículo, item 2).

j) Assentos



- i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos.

2.3. – ITEM 03

2.3.1. Veículo tipo van, capacidade para 20 ocupantes, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi longo, teto alto e ano mínimo 2015.

a) Dimensões

- i. Comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;
- ii. Altura interna mínima do salão = 1.800 mm;
- iii. Largura interna mínima = 1.900 mm;
- iv. Largura externa máxima = 2.200 mm.

b) Motor

- i. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- ii. Combustível = diesel;
- iii. Potência de pelo menos 120 CV;
- iv. Torque de pelo menos 25 kgfm;
- v. Cilindrada mínima = 2.200 CC.

c) Abastecimento de combustível

- i. Capacidade mínima = 70 litros.

d) Freios e suspensão

- i. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- ii. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

e) Direção

- i. Hidráulica, original de fábrica.

f) Transmissão

- i. Mínimo 5 marchas à frente;
- ii. 1 marcha à ré.

g) Acessórios básicos

- i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- ii. Airbag frontal para motorista e acompanhante;
- iii. Ar condicionado original de fábrica na cabine;
- iv. Ar condicionado para passageiros;
- v. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- vi. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;



- vii. Tacômetro (conta-giros do motor);
- viii. Tacógrafo digital;
- ix. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- x. Vidros e travas elétricas.

h) Iluminação

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto à graduação de transparência e visibilidade;
- ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

i) Sinalização

- i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais conforme segue: “Transporte de Pacientes” na frente e nos vidros traseiros uma cruz vermelha.

j) Assentos

- i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos.

2.4. ITEM 04

2.4.1 - Veículo tipo van adaptado para 4 cadeirantes mais 7 ocupantes, com elevador hidráulico ou elétrico, longo, teto alto, ano modelo mínimo 2015.

a) Dimensões

- i. Comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;
- ii. Altura interna mínima do salão = 1.800 mm;
- iii. Largura interna mínima = 1.900 mm;
- iv. Largura externa máxima = 2.200 mm.

b) Motor

- i. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- ii. Combustível = diesel;
- iii. Potência de pelo menos 120 CV;
- iv. Cilindrada mínima = 2.000 CC.

c) Abastecimento de combustível

- i. Capacidade mínima = 70 litros.



d) Freios e suspensão

- i. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- ii. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

e) Estabilidade no transporte do paciente

- i. O veículo deverá ser entregue devidamente alinhado e balanceado, o conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

f) Direção

- i. Hidráulica, original de fábrica.

g) Transmissão

- i. Mínimo 5 marchas à frente;
- ii. 1 marcha à ré.

h) Acessórios básicos:

- i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
- ii. *Airbag* frontal para motorista e acompanhante;
- iii. Ar condicionado original de fábrica;
- iv. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- v. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- vi. Tacômetro (conta-giros do motor);
- vii. Tacógrafo digital;
- viii. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- ix. Vidros e travas elétricas.

i) Iluminação

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto à graduação de transparência e visibilidade.



- ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

j) Sinalização

- i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais com os dizeres: “Uso exclusivo para o transporte de pacientes”. Adesivos nas laterais e traseira identificando o transporte de cadeirantes.

k) Assentos

- i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;

l) Sistema de travamento das cadeiras de rodas

- i. Deverá possuir sistemas de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Com ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso. Este sistema de travamento deverá ainda atender a todos os requisitos da norma ISO10542 (Certificado Internacional);
- ii. Deverá possuir o cinto de segurança veicular específico para cadeirante, tipo torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Atender todos os requisitos da norma ISO10542, (Certificado Internacional).

m) Elevador

- i. As operações de abertura, descida, subida e fechamento deverão ser totalmente automatizadas e atender as disposições contidas na “ADA-AMERICANS WITH DESABILITIES ACT” (Órgão Americano de Normatização) oferecendo resistência mecânica das peças móveis, fixas e demais características de movimento. As dimensões da plataforma devem atender aos diversos modelos e tamanhos de cadeiras com capacidade de elevação de carga de até 250 Kg;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) **Para o item 1** (ambulâncias): Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de empenho;



- b) **Para o item 2 e 3** (vans para uso exclusivo da SMSA): Em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;
- c) **Para o item 4** (vans adaptadas para cadeirantes): Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) No prédio da Prefeitura de Araucária, subsolo, sito na rua Alfredo Parodi (fundos), Centro – Araucária/PR.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. MANUTENÇÃO

- a) Todas as despesas com revisões preventivas e reparos decorrentes do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA;
- b) Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá **disponibilizar pessoa habilitada a conduzir veículo da categoria contratada para retirar e devolver** o veículo na secretaria onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;
- c) A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;
- d) A CONTRATADA deverá substituir por outros veículos de especificação igual ou superior os veículos movidos a diesel ao atingirem a quilometragem de 200.000 km;

5.2 SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:
- b) Assistência 24 horas;
- c) Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d) Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- e) Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.



g) A CONTRATADA deverá fornecer **os números** das apólices de seguros no ato da entrega dos veículos, veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA **até 48** (quarenta e oito) horas para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital. **Quando da emissão das apólices pela seguradora, a contratada deverá fornecer cópia de referidas apólices à contratante;**

h) Fica estabelecida a coparticipação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 60% do valor mensal da Locação para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;

i) A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, observando o limite de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os veículos movidos a diesel;

j) Na **ocorrência de avarias**, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:

i. De autoria inexistente: onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);

ii. De autoria desconhecida: quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;

iii. De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

k) A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo;

l) Fica estabelecida uma franquia no limite de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da secretaria na qual o veículo estiver alocado, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da **devolução definitiva do veículo à locadora**. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

m) Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada de portas ocasionadas por ação dos pés;

n) Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;



- o) Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 3 (três) cm no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

5.3 CARRO RESERVA

- a) A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva sempre que as manutenções e revisões ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas de serviço;
- b) Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação do sinistro – referida na alínea “k” do subitem 5.2.

5.4 OUTRAS CONDIÇÕES

- a) As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A utilização do veículo solicitado ocorrerá pelo período mínimo 06 (seis) meses para os veículos movidos a diesel;
- c) O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATANTE;
- d) O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com quilometragem livre;
- e) Os dispositivos de acoplamento mecânico para reboque (engates) – deverão seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), com gancho para corrente, com instalação elétrica e sem cantos vivos;
- f) Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o “**tanque cheio**”. Na devolução a CONTRATANTE também os devolverá com o **tanque cheio**;
- h) Na entrega do Veículo deverá ser preenchido o *check list*, no mínimo em 02 (duas) vias, das quais a 1ª via ficará com a secretaria e a 2ª será da CONTRATADA;
- i) Sempre que solicitada a revisão do veículo pela secretaria, a CONTRATADA deverá retirar o veículo, no endereço onde este estiver alocado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, e o preenchimento de um *check list* de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;
- j) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e Internet. A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita à secretaria fazer o contato com empregados da CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- k) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pela secretaria. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela



CONTRATANTE;

- l) Em caso de falha mecânica durante viagem (intermunicipal/interestadual) a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do veículo ou traslado do motorista e equipe para a origem ou destino;
- m) A CONTRATADA deverá enviar à secretaria a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;
- n) A CONTRATADA deverá enviar à secretaria a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo;
- o) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido na alínea anterior, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo Órgão de Trânsito;
- q) Quanto às multas são obrigações da CONTRATANTE:
 - i. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade da secretaria;
 - ii. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma também de imediato por qual motivo o condutor não foi identificado, bem como por que a secretaria não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;
 - iii. Providenciar recurso administrativo quando não houver concordância de sua parte, ou de seu empregado condutor, na aplicação da infração;
 - iv. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou de seu empregado condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.1 – Manutenção;
 - v. Encaminhar à CONTRATADA, original do comprovante de pagamento da infração ou do deferimento do recurso, mantendo fotocópia em seu poder.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Somente será de responsabilidade da secretaria a realização dos seguintes serviços:
- b) Lavagem simples;
- c) Reparo de pneus (furos e válvulas);
- d) Abastecimento de combustíveis.



- e) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados, e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito da secretaria/departamento;
- f) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os veículos cuja característica de utilização seja considerada severa. Exemplos de condições de uso severo do veículo:
- g) Constante uso do reboque ou em viagens com carga máxima;
- h) Trânsito frequente em estradas ou vias ruins, com alto índice de poeira ou sem pavimentação;
- i) Trânsito frequente em baixos regimes de rotação do motor com tráfego intenso e paradas frequentes, onde o motor permanece um longo período em marcha lenta;
- j) Prestação de serviços de Táxi, Auto Escola, Entregas, Especiais (Bombeiro, Ambulância, etc.) e/ou similares;
- k) Situações com elevado índice de partículas suspensas (indústrias mineradoras, de cimento, siderúrgicas, marmorarias, salinas, etc.).
- l) Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade da secretaria, quando devidamente caracterizados e constatados após avaliação das condições operacionais do veículo;
- m) Nos casos de constatação de desgaste prematuro de componentes, a CONTRATADA deverá enviar o processo de ressarcimento contendo laudo técnico detalhado, elaborado por oficina especializada, comprovando o fato que será analisado pela secretaria e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.
- n) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com emplacamento, impostos, taxas e outros custos necessários ao bom funcionamento dos veículos e execução do objeto desta licitação;
- o) Em casos de multas de trânsito por imperícia ou imprudência do condutor a CONTRATADA é responsável por comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil para identificação do infrator junto aos órgãos competentes;
- p) A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, *check-list* do veículo para averiguar as perfeitas condições de uso do mesmo.**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8414/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário(a) _____, este na qualidade de ordenador(a) de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 10146/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU ADAPTADOS**, nos termos do Processo de Licitação por Pregão nº 8414/2018, do Edital por Pregão nº ____/2018 e todos seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação por Pregão nº 8414/2018 e no Edital de Licitação por Pregão n.º ____/2018 e seus anexos.

§ 1º – O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de ____, contados da data de sua publicação.

§ 2º – O prazo para entrega dos veículos, itens 2 e 3 do Edital de Pregão n.º ____/2018, será de 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º – O prazo para entrega dos veículos, itens 1 e 4 do Edital de Pregão n.º ____/2018, será de 90 (noventa) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

§ 4º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ ____ (_____).

§ 1º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos,



contados da apresentação da nota fiscal/fatura na atestada pela Secretaria solicitante. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	AÇÃO PPA:
SMSA	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39	1303	1400	0101
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39	1495	1400	0101

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º – O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação por Pregão nº 8414/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.3 e 12.4 do Edital.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos subitens



10.3.2 e 10.3.7 do Edital até o limite máximo de 5 (cinco) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese da reincidência.

d) Advertência por ofício.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único – Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único – O valor estipulado inicialmente será corrigido a cada 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação dos índices IGP-M/FVG (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se o que apresentar o menor valor.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações do CONTRATANTE e nos exatos termos do Processo Licitatório nº 8414/2018.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições presentes nos anexos I e II do Edital de Licitação por Pregão nº ____/2018.

§ 2º – O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 3º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Por Pregão nº 8414/2018 e no Edital por Pregão nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO

EMPRESA
CNPJ sob n.º
REPRESENTANTE
CPF sob o n.º

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR